PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.951, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2010.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de novembro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº. 134/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 85.043.800,00** (oitenta e cinco milhões, quarenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Lei 4.320/64 com os desdobramentos detalhados nos relatórios anexos que integram o presente Projeto de Lei, resumidamente expostos a seguir:

1 - **RECEITAS CORRENTES**	**81.911.163,00**
1.1 - Receita Tributária	16.017.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	103.400,00
1.6 – Receita de Serviços	259.600,00
1.7 – Transferências Correntes	61.087.263,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.443.100,00
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**3.132.637,00**
2.1 – Operações de Créditos	100.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferência de Capital	2.927.637,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	5.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

01 -	Legislativo	1.277.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.951, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

02 - Prefeitura	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	3.836.350,00
02.02 - Departamento de Planejamento	260.000,00
02.03 - Assessoria Jurídica	427.000,00
02.04 – Departamento Administrativo e Dependências	4.177.600,00
02.05 – Departamento Financeiro e Dependências	3.100.000,00
02.06 - Departamento de Obras	2.300.000,00
02.07 - Departamento de Serviços Públicos	5.180.000,00
02.08 - Departamento de Saúde	21.402.060,00
02.09 - Departamento de Promoção Social e Dependências	2.420.000,00
02.10 - Departamento de Educação	25.021.000,00
02.11 - Departamento de Esporte, Recreação e Lazer	1.596.000,00
02.12 - Departamento de Pátio Municipal	1.619.000,00
02.13 - Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.119.390,00
02.14 - Departamento de Trânsito	700.000,00
02.15 - Departamento de Cultura e Turismo	1.040.000,00
02.16 - Departamento de Habitação	310.000,00
02.17 - Departamento de Meio Ambiente	100.000,00
02.18 - Departamento de Desenv. Industrial e Comércio	150.000,00
02.19 - Encargos Gerais do Município	8.958.000,00
02.99 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**85.043.800,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.277.400,00
04 – Administração	11.612.600,00
06 – Segurança Pública	527.350,00
08 – Assistência Social	3.938.000,00
09 – Previdência Social	5.920.000,00
10 – Saúde	21.402.060,00
12 – Educação	25.021.000,00
13 – Cultura	1.040.000,00
15 – Urbanismo	7.480.000,00
16 – Habitação	310.000,00
18 – Gestão Ambiental	100.000,00
20 – Agricultura	567.000,00
22 – Indústria	150.000,00
26 – Transporte	1.252.390,00
27 – Desporto e Lazer	1.596.000,00
28 – Encargos Especiais	2.800.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**85.043.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.951, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

000 – Operações Especiais	100.000,00
1001 – Processo Legislativo	1.277.400,00
1002 – Supervisão e Coordenação Superior	1.206.000,00
1003 – Assistência	40.000,00
1004 - Assistência ao Menor	1.304.000,00
1005 - Administração de Distritos	585.000,00
1006 - Defesa Contra Sinistro	527.350,00
1007 - Conselho Tutelar	174.000,00
1008 - Administração Geral de Planejamento	260.000,00
1009 - Serviços Jurídicos	427.000,00
1010 - Administração Geral	4.177.600,00
1011 - Assistência Financeira	3.100.000,00
1012 - Vias Urbanas	2.200.000,00
1013 - Limpeza Pública	100.000,00
1014 - Serv. Utilidade Pública Obras Infra-estrutura	5.180.000,00
1015 - Assistência Médica e Sanitária	21.402.060,00
1016 - Promoção Social	2.020.000,00
1017 - Assistência Social Geral	400.000,00
1018 - Administração Geral –Depto. Educação	1.720.000,00
1019 - FUNDEB 60%	5.050.000,00
1020 - FUNDEB 40%	1.347.000,00
1021 - Transporte Escolar	3.598.000,00
1022 – Alimentação Escolar	1.560.000,00
1023 - Formação para o Setor Secundária	1.261.000,00
1024 - Educação Escolar	5.390.000,00
1025 - Creche	4.435.000,00
1026 - Ensino Escolar	640.000,00
1027 - Desporto Amador	1.596.000,00
1028 - Administração Geral Pátio Municipal	1.619.000,00
1029 – Promoção da Agricultura e Abastecimento	567.000,00
1030 - Estradas Vicinais	552.390,00
1031 - Gestão de Trânsito Municipal	700.000,00
1032 - Promoção Cultural	1.040.000,00
1033 - Habitação	300.000,00
1034 - Bem Estar Social	10.000,00
1035 - Proteção Ambiental	100.000,00
1036 - Programas de Instalação Empresas	150.000,00
1037 - Administração Geral de Encargos Municipal	238.000,00
1038 - Previdência Social	4.000.000,00
1039 - Salário Família	20.000,00
1040 - Inativos	1.900.000,00
1041 - PEJA – Programa Ensino de Jovens e Adultos	20.000,00
8888 - Despesa Extra-Orçamentária	2.700.000,00
9999 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**85.043.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.951, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

IV - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**77.927.900,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	45.951.390,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	31.951.510,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.065.900,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	4.389.900,00
4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.675.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**85.043.800,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

e) Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de novembro de 2009.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal